

RESOLUÇÃO N.º 001/2026 – CMAS-Unaí-MG

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora e do regulamento do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí-MG - CMAS-Unaí-MG, criado através da Lei nº 1.586 de 20/12/95, com nova redação que lhe foi atribuída pela Lei nº 2.271 de 03 de Fevereiro de 2005, no uso de suas atribuições, considerando as diretrizes gerais contidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e tendo por objetivo possibilitar um processo amplo e democrático, de participação, acesso e escolha para o exercício de representação no Órgão Colegiado – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-Unaí-MG, como forma de garantir legitimidade e transparência de suas ações, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora, responsável pela condução do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí-MG, para o mandato de 2026 a 2028.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora referida no caput deste artigo, funcionará, respondendo por suas competências atribuídas no Regulamento do Processo de Escolha, de 08 de janeiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026, quando se dissolverá.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Denyse Alanna Mendes da Silva - Vice-Presidente

II – Isabel Aparecida Cruz Randi - Relatora

III – André Augusto Xavier Machado - Vogal

IV – Daniela Cactano Marcial - Representante da Secretaria Executiva dos Conselhos

§ 1º A Comissão Organizadora ficará sob a coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí-MG.

§ 2º As atribuições da Comissão Organizadora, estão no Regulamento do Processo de Escolha.

Art. 3º Fica aprovado o Regulamento do Processo de Escolha das entidades e Organizações de Assistência Social, representantes de Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Assistência Social, anexo a esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Unaí-MG, 08 de janeiro de 2026.

Denyse Alanna Mendes da Silva
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí-MG



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Unai-MG

CNPJ: 18.125161/0001-77

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UNAÍ-MG

Seção I DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 1º. Fica criada a Comissão Organizadora, conforme Resolução nº 001/2026 do CMAS-Unai-MG.

§ 1º A Comissão Organizadora, sob a coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social de Unai-MG, terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-Unai-MG, representantes da sociedade civil para o mandato de 2026 a 2028;

II – Julgar os pedidos de registros de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;

III – Encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito;

IV – Expedir ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos;

V – Encaminhar para publicação no quadro de avisos da SEMDESC de todos os atos referentes ao processo de escolha das entidades e organizações de Assistência Social representantes da sociedade civil organizada.

Seção II DA HABILITAÇÃO

Art. 2º. As entidades e organizações de Assistência Social representantes da sociedade civil organizada que desejarem participar como votantes ou como candidatas, no processo de escolha, deverão habilitar-se no período compreendido entre **08/01/2026 à 23/01/2026, das 07h30min às 10h30min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis**, perante a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC, junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos da Política de Assistência Social.

§ 1º. O pedido de habilitação será assinado pelo representante legal da entidade e organização, dirigido a Comissão Organizadora, protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC – Rua Calixto Martins de Melo, 230 – Centro, nos dias úteis, dentro do período e horário definidos no “caput” deste artigo.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Unaí-MG

CNPJ: 18.125161/0001-77

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



§ 2º. Não se admitirá que mais de uma entidade seja representada pelo mesmo procurador.

Art. 3º. As entidades e organizações de Assistência Social, para concorrer a uma vaga no CMAS-Unaí/MG deverão ser de âmbito municipal, ou seja, atuar nesta localidade municipal.

Art. 4º. As entidades e organizações da sociedade civil organizada, de âmbito municipal, deverão apresentar junto à solicitação de habilitação os seguintes documentos:

- I – Cópia simples do estatuto vigente;
- II – Cópia simples da ata de eleição e de posse da atual diretoria;
- III – Cópia de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - atualizado;
- IV – Declaração de funcionamento assinado pelo representante legal da entidade ou organização;
- V – Cópia do comprovante de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º. Os sindicatos e federações deverão, além dos documentos listados no caput deste art., apresentar a Carta ou Registro Sindical expedida pelo Ministério do Trabalho.

§ 2º. No caso de Fundações apresentar para as de Direito Privado, Atos Constitutivos e Estatuto registrados em Cartório de Títulos e Documentos; se instituída pelo Poder Público, cópia da lei de criação e o parecer do Ministério Público sobre a atuação da entidade para todos os casos de Fundações.

Art. 5º. As representações de trabalhadores na área de Assistência Social do Município de Unaí-MG e áreas afins, deverão apresentar junto à solicitação de habilitação, no caso das que não possuem organizações institucionalizadas, documento que comprove reunião e/ou similar da categoria profissional, e (registro profissional com cópia registrada).

Art. 6º. O formulário de solicitação de habilitação estará à disposição na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais da Política da Assistência Social que fica na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania- SEMDESC, Rua Calixto Martins de Melo, nº 230 - Centro, nos dias úteis, no período destinado a habilitação, conforme art. 2º, deste Regulamento, e deverá ser preenchido e assinado pelo representante legal ou seu procurador, no caso da entidade e organização de Assistência Social da sociedade civil organizada, no caso de trabalhadores da área por membro escolhido pela categoria profissional.

Seção III DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Unaí-MG

CNPJ: 18.125161/0001-77

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



Art. 7º. Todas as entidades e representações de trabalhadores na área de Assistência Social do Município de Unaí-MG e áreas afins, habilitadas, são votantes e poderão ser elegíveis, se quiserem se candidatar a uma vaga no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-Unaí-MG, apresentando pedido, por escrito, de registro de candidatura.

§ 1º. O pedido de registro de candidatura será feito junto ao pedido de habilitação, dirigido a Comissão Organizadora, no mesmo formulário de habilitação, especificando qual sua categoria de representação, conforme Lei nº 1.586 de 20/12/95, com nova redação que lhe foi atribuída pela Lei nº 2.271 de 03 de Fevereiro de 2005:

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- Representante de entidade de pessoas com deficiência;
- Representante de entidade de idosos;
- Representante dos assistentes sociais que atuam em Unaí-MG;
- Representante de outros profissionais da área;
- Representante das Associações de Bairro e/ou Comunitárias;
- Representante de Associações que atendam usuários da Assistência Social (criança, adolescente, família, etc.)

§ 2º. As vagas serão em número de doze (12), sendo seis (06) titulares e seis (06) suplentes, de acordo com a discriminação abaixo:

I- Dois (02) representantes de entidade de pessoas com deficiência, sendo um (01) titular e um (01) suplente;

II- Dois (02) representantes de entidade de idosos, sendo um (01) titular e um (01) suplente;

III- Dois (02) representantes dos assistentes sociais que atuam em Unaí-MG sendo, um (01) titular e um (01) suplente;

IV- Dois (02) representantes de outros profissionais da área, sendo um (01) titular e um (01) suplente;

V- Dois (02) representantes das Associações de Bairro e/ou Comunitários, sendo um (01) titular e um (01) suplente;

VI- Dois (02) representantes de Associações que atendam usuários da Assistência Social (criança, adolescente, família, etc.), sendo um (01) titular e um (01) suplente;

§ 3º. É vetado concorrer a mais de uma vaga na mesma categoria ou a vagas de categorias diversas.



Seção IV DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 8º A eleição para escolha de representantes da sociedade civil se dará no dia **05 de fevereiro de 2026, às 14h00min**, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania – Unaí-MG, à Rua Calixto Martins de Melo, nº230- Centro, perante a Comissão Organizadora, promovido pelo CMAS-Unaí-MG.

§ 1º. O processo de escolha ocorrerá de acordo com o edital de convocação.

§ 2º. As entidades deverão apresentar-se às 14h00min, no dia 05 de fevereiro 2026, para fazerem a apresentação oral, por 5 (cinco) minutos, do trabalho desenvolvido pela entidade que representam, sendo adotada a ordem disposta no § 2º do Art. 7º.

§ 3º. As entidades que não chegarem a tempo de sua apresentação oral, conforme dispõe o parágrafo anterior, perderão o seu direito de expositor.

§ 4º. Cada entidade votante terá direito a seis (06) votos, sendo um para cada categoria de vaga a ser preenchida.

§ 5º. Os votos serão dados pelo representante legal da entidade, ou por seu procurador indicado na fase de habilitação, vetada a representação de mais de uma entidade, pelo mesmo procurador, ou mais de um procurador para a mesma entidade, bem como a votação pelo representante sem a devida procuração.

§ 6º. Fica vetada, também, a duplicidade de representação de uma entidade.

§ 7º. A votação será secreta e os votos serão depositados em urna perante a Comissão Organizadora.

§ 8º. Terminada a votação passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Organizadora.

§ 9º. Serão considerados escolhidos:

I – As categorias de representação mais votadas terão o direito de indicar o titular e suplente;

II – Em caso de empate, será considerada eleita a entidade ou representante de trabalhadores da área que tiver a data de criação mais antiga, comprovada na documentação, encaminhada no período de habilitação.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Unaí-MG

CNPJ: 18.125161/0001-77

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



§ 10. Terminada a votação e apuração, a Comissão Organizadora lavrará Ata, comunicará o resultado aos presentes e o encaminhará para publicação.

Seção V DA POSSE

Art. 9º As entidades de Assistência Social representantes da sociedade civil escolhidos indicarão oficialmente ao CMAS- Unaí-MG, no período de 05 de fevereiro à 13 de fevereiro de 2026, os seus representantes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí-MG, respeitando-se os seus estatutos e/ou regimentos.

Seção VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Às entidades e organizações de Assistência Social candidatas é facultada a indicação oficial de um fiscal durante a votação e a apuração.

Art. 11. A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições, poderá invocar e aplicar, analogamente, os princípios constantes do Código Eleitoral, naquilo que considerar cabível, a seu exclusivo critério. Inclusive no que concerne à preclusão e às nulidades.

Art. 12. O CMAS- Unaí-MG acompanhará todo o processo de escolha, cabendo-lhe, também, recurso e pedido de impugnação, caso julgue necessário.

Art. 13. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Unaí-MG, 08 de janeiro de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Unaí/MG, criado através da Lei nº 1.586 de 20/12/95, com nova redação que lhe foi atribuída pela Lei nº 2.271 de 03 de Fevereiro de 2005, considerando as diretrizes gerais contidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e tendo por objetivo possibilitar um processo amplo e democrático, de participação, acesso e escolha para o exercício de representação no Órgão Colegiado – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, convoca as entidades, organizações e representações de trabalhadores na área de Assistência Social e áreas afins, que atuem no município de Unaí-MG, para a escolha dos representantes da sociedade civil organizada para o Conselho Municipal de Assistência Social, a se realizar na forma estabelecida neste Edital e na Resolução nº 001, de 08 de janeiro de 2026.

• **Local: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG- SEMDESC**– Rua Calixto Martins de Melo, 230 – Centro – Unaí-MG

• **Cronograma:**

- 1) **08 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2026** – Apresentação do pedido de habilitação das entidades e organizações de Assistência Social e trabalhadores da área de Assistência Social, votantes e candidatos;
- 2) **26 de janeiro de 2026** – Publicação da relação das entidades e/ou trabalhadores da área habilitados nos quadros de aviso da SEMDESC;
- 3) **27 de janeiro de 2026** – Apresentação de recurso frente ao resultado da habilitação;
- 4) **28 de janeiro de 2026** - Julgamento dos recursos;
- 5) **05 de fevereiro de 2026 – às 14h00min-** Eleição para Escolha dos representantes da sociedade civil para comporem o CMAS-Unaí-MG;
- 6) **06 de fevereiro de 2026**– Publicação dos representantes da sociedade civil escolhidos, através do quadro de aviso da SEMDESC;
- 7) **09 de fevereiro de 2026** – Apresentação de recurso.
- 8) **10 de fevereiro de 2026** – Julgamento dos recursos.
- 9) **05 de fevereiro à 13 de fevereiro de 2026** – Período para os escolhidos oficializarem seus representantes junto ao CMAS- Unaí-MG.
- 10) **26 de fevereiro de 2026-** Nomeação e Posse dos conselheiros mediante Reunião do CMAS-Unaí-MG;

Denyse Alanna Mendes da Silva
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí-MG





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Unaí-MG

CNPJ: 18.125161/0001-77

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



Modelo de Requerimento de Habilitação

DD. Presidente da Comissão Organizadora,

Eu, (Nome), Brasileiro(a), (Estado Civil), (Profissão), residente a (endereço), portador(a) da cédula de identidade sob o número, CPF, solicito a V. S.^a a habilitação do(a) (Nome da entidade ou categoria profissional) como (Eleitora e/ou Candidata) para participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí estado de Minas Gerais – CMAS-Unaí-MG, para o mandato de 2026 a 2028.

Nestes termos, peço deferimento.

OBS.: Assinale em que categoria de representantes da Sociedade Civil Organizada o presente requerimento de habilitação se refere, sendo possível apenas uma única opção:

Representante de entidade de pessoas com deficiência; ()

Representante de entidade de idosos; ()

Representante dos assistentes sociais que atuam em Unaí-MG; ()

Representante de outros profissionais da área; ()

Representante das Associações de Bairro e/ou Comunitários; ()

Representante de Associações que atendam usuários da Assistência Social (criança, adolescente, família, etc.) ()

Unaí-MG, __ de _____ de 2026.

ASSINATURA